

INFORMATIVO

Ano IV / nº 18/ JUNHO/JULHO/AGOSTO 2016

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE



SUMÁRIO



DESTAQUES.....	4
NOTÍCIAS.....	17
LEGISLAÇÃO	34
JURISPRUDÊNCIA.....	38
EVENTOS.....	44

//DESTAQUES

- **Campanha Fiscal Cidadão é reativada incentivando servidores que tiveram o nome irregularmente negativado a enviar relatos e documentos ao MPRJ**



Com objetivo de obter relatos e documentos comprobatórios de consumidores que tiveram seu nome negativado apesar de terem as parcelas devidas em empréstimos consignados descontadas em seus contracheques, o CAO Consumidor reativou a campanha Fiscal Cidadão, criando um link específico no site Consumidor Vencedor para divulgar recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital a todas as financeiras que fazem empréstimo consignado a servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro.

A Recomendação, expedida em 01 de julho pela 5ª PJTC, foi para que as financeiras excluíssem, no prazo máximo de 72 horas, o nome dos servidores devedores de qualquer cadastro de serviços de proteção ao crédito, se eles comprovadamente tiverem sido descontados na folha de pagamento. As financeiras terão também que notificar o servidor antes de cada nova inclusão em cadastro restritivo de crédito, dando-lhe prazo para comprovar que o desconto ocorreu e, assim, evitar a negativação. Além disso, foi recomendado que o secretário de Estado de Planejamento e Gestão determine a imediata instauração de procedimento administrativo para apurar a prática.

A campanha, com divulgação na imprensa e no Facebook, gerou inúmeras Ouvidorias do Consumidor Vencedor, com envio pelos consumidores de documentos comprobatórios dos abusos sofridos, os quais foram encaminhados à 5ª PJDC para auxiliar na instrução do inquérito civil.

Veja [aqui](#) a íntegra da Recomendação e a ficha publicada no Consumidor Vencedor.

Veja a [notícia publicada no site G1](#) e o [vídeo](#) da reportagem da TV Globo.

Novas adesões ao Consumidor Vencedor: Roraima e Mato Grosso do Sul



Os MPs do Mato Grosso do Sul e de Roraima são os mais novos integrantes do Sistema Consumidor Vencedor, que reúne atualmente 3.204 documentos disponíveis para consulta, correspondentes a ações civis públicas ajuizadas, decisões judiciais obtidas e termos de ajustamento de conduta celebrados, todos fruto da atuação do Ministério Público na seara consumerista.

Além do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que desenvolveu e administra o sistema, já alimentam diretamente o banco de dados os MPs do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Goiás, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Distrito Federal, Rondônia e Acre, além do Ministério Público Federal (MPF). Os MPs do Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe também assinaram convênios e disponibilizarão em breve os dados de sua atuação.

A meta é que, até o final do ano, todos os estados estejam inseridos no sistema, potencializando ainda mais as utilidades da ferramenta de busca integrada no site [Consumidor Vencedor Nacional](#), disponível desde maio. A busca, por nome da empresa ou assunto (palavra-chave), permite o acesso concomitante a toda a atuação do MP brasileiro participante.



- **Relatório de atividades do GT-10 do CNMP sobre principais problemas dos consumidores de transporte aéreo**

A coordenação do CAO Consumidor encaminhou, no final de junho, minuta do Relatório de Atividades do GT-10, do Conselho Nacional do Ministério Público, no qual foram debatidos os principais problemas enfrentados pelos consumidores de transporte aéreo. Os trabalhos do grupo foram encerrados no dia 22 de junho.

O Relatório contém o detalhamento da atuação do Grupo, com destaque para: o mapeamento dos principais problemas enfrentados pelos consumidores de transporte aéreo, a identificação e publicação de toda a atuação do MP no tema aviação, a colaboração no processo de revisão das condições gerais de transporte aéreo iniciado pela ANAC e uma análise comparativa entre as principais insatisfações dos consumidores e a atuação do MP brasileiro.

▪ Atuação referente ao "Pacto para Aperfeiçoamento das Relações Negociais entre Incorporadores e Consumidores"

No dia 27 de junho, o CAO Consumidor promoveu reunião entre a Promotoria de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor em Niterói, associações de empresas do mercado imobiliário e a OAB-RJ para debater a suspensão dos efeitos do documento intitulado "Pacto para Aperfeiçoamento das Relações Negociais entre Incorporadores e Consumidores".

O documento em questão, firmado inicialmente com a participação da Presidência do TJRJ, da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), da OAB-RJ e de associações de empresas que atuam no mercado imobiliário, trazia diversas regras aplicáveis aos contratos de compra e venda de imóveis no mercado de consumo e, em vários pontos, conflitava diretamente com vários TACs já celebrados e com ACPs já propostas tanto pelo MPRJ (sendo muitas delas em Niterói) quanto por outros Ministérios Públicos, bem como com decisões judiciais já prolatadas por vários Tribunais, além de tratar de tema cuja definição estava submetida ao crivo do STJ através do rito dos recursos repetitivos (REsp no. 1.551.951 – SP, julgado recentemente).

Além disso, a presença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na condição de pactuante trouxe à tona um grave problema de legitimidade e fulminantes influxos sobre o dever de imparcialidade do Poder Judiciário. Nesse contexto, o CAO estudou detalhadamente todas as providências cabíveis para a impugnação do documento, o que contou com apoio incondicional da Procuradora Geral de Justiça, que se disponibilizou a adotar as medidas que se fizessem necessárias.

Contudo, nesse ínterim, houve por parte da SENACON um movimento para a "reavaliação" do "Pacto", com a redefinição de suas cláusulas e a integração do MP e dos demais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ao ajuste e a exclusão do TJRJ, havendo, inclusive, suspensão expressa do "Pacto" por parte da SENACON, com publicação na imprensa oficial. A Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON) foi chamada a participar das novas tratativas, que já estão em curso, para a elaboração de um novo documento que substituísse o anterior.

Sem prejuízo, observando que a suspensão pela SENACON foi feita de forma unilateral e a fim de neutralizar alegações de incorporadoras de que lhes seriam aplicáveis as normas do “Pacto”, o CAO, em apoio à promotoria de justiça de tutela coletiva de defesa do consumidor de Niteroi, cuja atuação poderia ser gravemente prejudicada pelos efeitos do referido documento, promoveu reunião com os seus demais signatários legítimos, a fim de obter formalmente sua adesão à suspensão procedida pela SENACON.

Essa iniciativa se concretizou em uma série de termos de anuência à suspensão dos efeitos do “Pacto”, o que retirou qualquer dúvida acerca da impossibilidade de sua aplicação.

Atualmente, a SENACON publicou nova Portaria reiterando a suspensão do “Pacto” e asseverando que o mesmo somente produzirá efeitos após a anuência dos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, por meio de suas entidades representativas. Observamos, ainda, que as tratativas para a elaboração de novo documento com a participação do Ministério Público (MPCON), Defensoria Pública e PROCONs, e exclusão do TJRJ, já estão avançadas.

- **MP estadual, MP Federal, Defensoria Pública e ANS buscam atuação conjunta para assegurar recuperação econômica da Unimed-Rio**



Nos meses de junho, julho e agosto, diversas reuniões foram realizadas diversas reuniões com a participação dos CAOs Consumidor, Cível e Saúde, em apoio à atuação da 5ª promotoria de justiça de tutela coletiva de defesa do consumidor da capital e da promotoria de justiça de tutela coletiva de defesa do consumidor de

Niterói, contando ainda com representantes do MP Federal e da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, compondo um grupo de trabalho, com o objetivo de formatar uma estratégia de recuperação viável, real e sustentável da operadora de planos de saúde Unimed Rio, que assegurasse com efetividade os direitos dos consumidores beneficiários dos planos oferecidos pela empresa.

A nota publicada pelo Grupo de Trabalho, com apoio da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), destaca que, inobstante os intensos debates políticos internos da operadora, noticiados na imprensa, a crise atual tem um fundo eminentemente econômico, cuja solução, que já vem sendo trabalhada, passa necessariamente pela realização de um adequado aporte de capital por parte de todos os médicos cooperados, como consequência da responsabilidade que lhes impõe a lei e o estatuto da cooperativa.

A Unimed Brasil foi chamada a tomar parte nesse processo e a rede de prestadores (hospitais e laboratórios) ouvidos também se dispôs a atuar em prol do plano de recuperação, o que contribui inexoravelmente para um resultado positivo.

Ressaltamos que no atual momento já foi apresentado um plano de adequação econômico-financeira por parte da operadora, com uma série de medidas que, somadas a um aporte de capital por parte dos cooperados, apontam para uma recuperação viável.

O foco do trabalho está na recuperação da empresa, que se faz premente e será rigorosamente fiscalizada, assegurando a proteção dos consumidores, sem descuidar da eventual apuração de responsabilidades.

Recentemente, a 5ª promotoria de justiça de tutela coletiva de defesa do consumidor da capital e a promotoria de justiça de tutela coletiva de defesa do consumidor de Niterói expediram Recomendação à Unimed Rio para a imediata convocação de assembleia para a capitalização da cooperativa.

Veja a [nota](#) enviada à imprensa e publicada no site do MPRI.

Veja [notícia](#) publicada no jornal O Globo.

▪ Atuação do CAO na seara do saneamento básico

O CAO Consumidor vem se detendo a atuar já há algum tempo sobre o tema do saneamento básico.

Com o objetivo de ampliar as potencialidades de atuação das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte acerca desse tema, esta Coordenação tem envidado esforços para obter maior transparência sobre todas as informações geradas pelos atores envolvidos na prestação do serviço de saneamento básico, o que viabilizará, inclusive, medidas mais amplas de controle social e adequada regulação, conforme preconiza o artigo. 9º, inciso V, da Lei 11.445/2007.

Essa atuação, que se iniciou com a participação da Defensoria Pública (NUDECON), como parte do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, poderá resultar em um amplo memorando de entendimentos, cujas tratativas já estão em andamento, com a AGENERSA e com a Companhia Estadual de Água e Esgoto, visando a contribuir para o fortalecimento da atuação no tema do saneamento básico, com transparência de dados e disponibilização de informações concretas sobre termos contratuais celebrados, projetos em andamento para atender metas definidas nos planos de saneamento básico aplicáveis, metas progressivas de expansão e respectivos prazos, com indicação da população, domicílios, municípios e bairros atendidos, análises de monitoramento da qualidade da água, metas de qualidade no tratamento de esgoto, dentre muitas outras.

Com a disponibilização das informações pertinentes, especificamente no âmbito do MPRJ, as Promotorias terão ainda maiores meios de exigir a realização da política de saneamento em sua plenitude, além de estimular a que outras instâncias sociais também possam fazer esse controle. A ideia é que com maior transparência se possa compreender vícios na prestação do serviço em seus aspectos holísticos e estruturais, permitindo um incremento qualitativo nas diversas ações judiciais que atualmente têm sido propostas em face das empresas delegatárias em razão de problemas pontualmente localizados. Da mesma forma, permitirá observações mais detalhadas quanto ao fortalecimento da atividade regulatória, podendo-se vislumbrar também possibilidades de atuação dos órgãos de execução junto às entidades reguladoras, caso necessário.

Inicialmente, essa experiência piloto, voltada para a ampliação da transparência sobre os dados das atividades de prestação de serviços, planejamento e metas de saneamento, está ocorrendo no Município do Rio de Janeiro, mas, posteriormente, planeja-se replicá-la em outros municípios.

Atualmente aguarda-se manifestação da CEDAE sobre a proposta de cooperação para disponibilização dos dados pertinentes, com a sua publicação no site da empresa, em formato organizado e acessível. Note-se que a mesma empresa, anteriormente, já havia manifestado sua intenção de resolver o mais breve possível os problemas detectados pelo Ministério Público através de suas promotorias de justiça, conforme informado à classe através de e-mail enviado aos Promotores da área.

▪ **Recuperação judicial da empresa Oi e suspensão de ações e execuções judiciais**

Tendo em vista que, no dia 21 de junho, após o pedido de recuperação judicial da operadora de telefonia Oi, foi determinada pelo juízo empresarial a suspensão das ações e execuções judiciais movidas contra a empresa, o CAO Consumidor divulgou às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor a íntegra da decisão judicial pertinente, destacando os trechos abaixo, com esclarecimentos sobre a situação das ações judiciais em face da empresa:

1) Ficam suspensas todas as execuções, sejam elas extrajudiciais ou de cumprimento de sentença, provisórias ou definitivas, inclusive as execuções através das quais estejam sendo cobradas as multas e/ou sanções administrativas aplicadas contra as devedoras, excetuando-se as que tenham sido extintas por sentença (art. 794, I do CPC/73 ou art. 924, II do atual CPC), ou aquelas em que, efetivada a constrição judicial em espécie, tenham decorrido o prazo para impugnação pelo devedor, ou, ainda, a sentença proferida na impugnação, ou nos embargos, que tenha transitado em julgado. Na hipótese, tanto a prolação da sentença como a certificação do decurso do prazo para impugnação do débito ou o trânsito em julgado da sentença que julgou a impugnação apresentada pela devedora, terão como marco final data anterior à decisão que deferiu a tutela de urgência (21/06/2016);

- 2) A extinção da execução ou, a certificação do decurso do prazo para impugnação do débito pelo devedor, na forma acima preconizada, autoriza a expedição de alvará ou mandado de pagamento, se já houver valor depositado, antes da data anterior a decisão que deferiu a tutela de urgência (21/06/2016);
- 3) As ações judiciais em curso, sejam as requerentes autoras ou rés, e que demandem quantia ilíquida, na forma prevista no art.6º, § 1º da LRF, deverão prosseguir no juízo no qual estiverem se processando, até a execução;
- 4) Os provimentos jurisdicionais que traduzam constrição patrimonial ou que versem sobre o bloqueio ou penhora de quantia ilíquida ou não, que impliquem em qualquer tipo de perda patrimonial das requerentes, ou interfira na posse de bens afetos a sua atividade empresarial também deverão ser suspensos, na forma do que foi arrazoado acima, cabendo a este Juízo recuperacional a análise do caso concreto.
- 5) Com relação aos procedimentos arbitrais em que figurem como parte quaisquer das empresas devedoras, esclareço que deverão ser adotadas as mesmas premissas fixadas acima, ou seja, suspensão de todas as arbitragens nas quais já haja definição de quantias líquidas devidas pelas requerentes.

Veja a [íntegra](#) da decisão judicial.

- **16º Congresso do Ministério Público do Consumidor e 15ª Reunião Ordinária da Senacon**



O CAO Consumidor participou, entre os dias 03 e 05 de agosto, do 16º Congresso do Ministério Público do Consumidor, promovido pela Associação Nacional do MP do Consumidor (MPCON), em parceria com o MP de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, tendo como tema "O novo Código de Processo Civil e a tutela do consumidor".

A coordenação do CAO participou da presidência da mesa referente à eficácia nacional das ações civis públicas e TACs, fomentando debate indispensável ao exercício pleno das potencialidades do sistema consumidor vencedor. O próprio sistema foi citado várias vezes durante os debates, reforçando-se a necessidade de se buscar atuações de efeito nacional.

Na mesma ocasião, foi realizada a eleição da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor para o biênio 2016-2018 e os coordenadores do CAO passaram a integrar a diretoria da associação.

No dia 03 de agosto, das 9h às 16h, antes da abertura do Congresso, o CAO Consumidor participou também da 15ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Senacon), realizada no Edifício Sede do Ministério Público de Santa Catarina.

Com a presença do novo Secretário Nacional de Defesa do Consumidor, a SENACON apresentou resultados da plataforma Consumidor.gov.br, além de notícias sobre o desenvolvimento do SINDEC 2.0. e sobre a atuação da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), sendo informado que haverá uma continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria a despeito da mudança de gestão.

▪ **Reunião com a 3ª PJDC, o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e o Comitê dos Jogos Paralímpicos**

Considerando que houve alterações relevantes no sistema de venda de ingressos para as Paralímpiadas, resultando em mudanças nos preços, nos assentos e possivelmente nas equipes participantes das disputas, com prejuízo aos direitos dos consumidores que já haviam adquirido seus ingressos, e tendo sido a notícia em questão distribuída à 3ª PJDC, que instaurou o correspondente IC, o CAO promoveu, em apoio à promotoria, reunião com o organizador do evento, em 26.08.2016, contando ainda com a participação de membros do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor que atuavam no mesmo caso.

O Comitê Organizador dos Jogos Paralímpicos confirmou todas as alterações procedidas em seu sistema de venda de ingressos e se propôs a indenizar devidamente os consumidores prejudicados, com a devolução da diferença de valores, nos casos em que houve redução do preço dos ingressos e extinção dos lugares marcados, e com a devolução integral dos valores a todos os consumidores que desistirem da compra diante do novo formato de venda, sem lugares marcados, ou da alteração das equipes em disputa. Esclareceu ainda que a alteração das equipes nas disputas se deveu à retirada da Rússia dos Jogos Paralímpicos e que a mudança nos preços visou a atrair mais torcedores para os Jogos. Por fim, a extinção dos lugares marcados ocorreu pelo escasso número de voluntários para orientar os torcedores dentro dos estádios e locais de competição.

Com a prestação dos esclarecimentos, o organizador do evento se comprometeu a verificar com sua área técnica o prazo mais breve em que seria viável operacionalizar a devolução dos valores, propondo a celebração de um TAC com o Ministério Público e os demais membros do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

▪ Reunião com a ANS – planos pela internet

Respondendo a convite da ANS, o CAO Consumidor participou, em 14 de julho, de reunião do Grupo Técnico Interáreas, onde foi abordado o tema da venda online de planos de saúde.

Após ouvir as considerações da ANS e de diversos especialistas nos setores de comércio eletrônico e de planos de saúde, o CAO pontuou alguns aspectos indispensáveis à proteção do consumidor nesse novo formato de vendas proposto.

Foi destacada a importância de se assegurar a clareza da informação oferecida aos consumidores contratantes, considerando que se trata de um tema complexo e cujos desafios de regulação se potencializam no modelo de contratação à distância. Sugeriu-se uma regulação mínima da oferta, dispondo sobre informações básicas que deveriam constar em destaque.

Observou-se que na venda online a posição do consumidor se torna ainda mais vulnerável, gerando um dever conexo à operadora de planos de saúde de envidar todos os esforços para que o contratante compreenda adequadamente todas as características do produto que está sendo ofertado.

De toda sorte, registrou-se também que todas as restrições a direitos de consumidores que não estiverem devidamente destacadas não poderão lhe ser oponíveis na execução do contrato. Ademais, por se tratar de uma venda à distância, o consumidor terá o direito a se arrepender da contratação em um prazo de até sete dias de sua efetivação, caso em que lhe deverão ser devolvidos todos os valores pagos, conforme regra insculpida no art. 49 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Por fim, acrescentou-se que o Decreto n. 7962/2013, que regula o comércio on-line, seria aplicável na íntegra, com destaque para o art. 4º e seus incisos e o art. 5º, e que, para evitar a criação e perpetuação de conflitos de consumo, a qualidade do atendimento pós-venda deve ser uma prioridade nesse tipo de contratação (on-line).

▪ **Participação em evento do Ministério Da Agricultura – II Workshop Fiscalização Federal Agropecuária**

No dia 30 de junho, o CAO participou do II WORKSHOP FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA, realizado na sede do Ministério da Agricultura. Participaram também do evento, como palestrantes, promotores de justiça do estado do Rio Grande do Sul que participam diretamente das operações de combate à fraude do leite naquele estado.

O contato com os colegas do Rio Grande do Sul permitiu conhecer mais de perto o trabalho integrado com o Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Outrossim, o Ministério da Agricultura, a Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro propuseram uma atuação mais próxima dos órgãos ministeriais, especialmente nos casos de irregularidades que tangenciam as atribuições de tutela coletiva e criminal, atingindo um número expressivo de consumidores.

Foi relatado que no Rio de Janeiro há problemas sérios com a qualidade e adulteração de rótulos do pescado, que serão encaminhados ao CAO para posterior distribuição a um dos órgãos de execução com atribuição para sua análise.

Também houve proposta de firmar um convênio semelhante ao que existe no RS, comprometendo-se o Ministério da Agricultura a enviar ao CAO cópia do documento firmado naquele estado para análise.

- **Participação em seminário para promover maior integração entre o Ministério da Agricultura, a Secretaria Estadual de Agricultura, Procons e a Vigilância Sanitária com apoio do Ministério Público**

Nos dias 06 e 07 de julho, a coordenação do CAO Consumidor participou de seminário na sede do Ministério da Agricultura, com a proposta de apoiar uma maior integração entre o próprio Ministério, a Secretaria Estadual de Agricultura, os PROCONS e a Vigilância Sanitária, buscando uma atuação mais harmônica e concatenada nas ações de fiscalização do comércio de alimentos de origem animal.

Cada um dos órgãos expôs sua forma de atuação e quais irregularidades costuma encontrar em ações de fiscalização. Houve também apresentação das legislações federal e estadual aplicáveis ao tema.

Buscou-se uma uniformização de entendimentos e foi proposta a continuidade das ações de integração, com a futura elaboração de um “check list” pelos órgãos participantes, a fim de que todos os fiscais, nessa área de alimentos, busquem pelas mesmas irregularidades, evitando atuações conflitantes.

//NOTÍCIAS

▪ Justiça do RJ proíbe Comitê Rio 2016 de vender ingressos indisponíveis

MP denunciou a venda de ingressos para assentos reservados. Ação foi motivada após denúncias de torcedores prejudicados.

Fonte: G1 Rio – Globo.com – 12/08/2016



OLIMPÍADA RIO 2016

De acordo com o MP-RJ, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital apurou que o Comitê tem vendido ingressos para eventos olímpicos sem que os respectivos assentos estejam, de fato, disponíveis.

Na ação, o MP-RJ destacou um caso ocorrido no jogo de basquete entre Brasil e Espanha, no dia 9 de agosto, na Arena Carioca 1, no qual uma família, de posse de quatro ingressos, só conseguiu acomodação no terceiro quarto da partida.

Segundo o registro do MP-RJ, a referida família foi encaminhada para assentos localizados em diferentes setores, sem que em nenhum deles pudesse ser ocupado. Descobriu-se, então, que os assentos adquiridos estavam indisponíveis, pois haviam sido reservados para a ocupação da imprensa. O MP-RJ afirmou que pelo menos oito reclamações semelhantes foram registradas no mesmo jogo.

Por telefone, o Comitê Rio informou que está dialogando com o MP-RJ para prestar

os esclarecimentos necessários. Destacou que não foram vendidos ingressos a mais que o número de assentos disponíveis nas arenas, mas que como a venda iniciou antes da conclusão dos locais de provas, algumas áreas ficaram indisponíveis por causa da configuração final das arenas. Ainda segundo o Comitê, quem está com ingressos em áreas indisponíveis tem a opção de ficar nas áreas de contingência ou solicitar reembolso do valor pago.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Informação clara ao cidadão é prioridade para Jogos, diz titular da Senacon

Secretário veio ao Rio conhecer de perto sistema de proteção montado para o evento

Fonte: O Globo - 20/07/2016



Da esquerda para direita: Sidney Rosa (MPRJ); Christiane Amorim (MPRJ);
Patrícia Galdino (Senacon); Fábio Ferreira (Procon Carioca); Patrícia Cardoso (Defensoria);
Armando Rovai (Senacon); Solange Borges (Alerj); Bruno Almeida (OAB);
Rafael Ferreira Couto (Procon RJ); Eduardo Chow (Defensoria)

RIO — A informação clara e ostensiva aos cidadãos sobre direitos e questões que serão corriqueiras durante a Rio 2016, como o que é permitido levar aos estádios e transporte, é a maior preocupação do Secretário Nacional do Consumidor, Armando

Rovai, em relação ao evento. Rovai e a coordenadora-geral de Articulação de Relações Insitucional da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), Patrícia Galdino, estiveram, nesta segunda e terça-feira, na cidade para ver de perto como está sendo estruturado o sistema de defesa do consumidor para as Olimpíadas.

— A Rio 2016 é o evento mais importante que acontece no Brasil este ano. Durante os Jogos teremos uma linha direta, “um telefone vermelho”, não só com as entidades ligadas à defesa do consumidor, mas com os setores mais sensíveis, como empresas aéreas, hotéis, bares e restaurantes. O número de reclamações, neste momento é baixo, e acho que isso se deve também pela aproximação dos órgãos de proteção com a organização do evento — informou o secretário, que visitou a Empresa Olímpica Municipal para conhecer como será a atuação em prol do consumidor.— Minha preocupação maior é a informação, é preciso saber claramente, o que se pode levar para o lanche, qual é o melhor meio de acesso, o consumidor não pode ser surpreendido. A preocupação com segurança é fundamental, mas não se pode deixar a clareza na oferta ao consumidor em segundo plano.

Em sua primeira visita oficial, desde que foi empossado no início do mês passado, as entidades que participam do Projeto Integração da Defesa do Consumidor no Estado do Rio de Janeiro — Procon Carioca, do Procon estadual, do Ministério Público do Rio, da Defensoria estadual e da OAB-RJ —apresentaram o planejamento do trabalho para a Rio 2016 a Rovai.

— Estamos monitorando o processo, mas achei importante vir conhecer de perto a estrutura que está sendo montado. E fiquei muito impressionado com a relação sinérgica dos vários entes que trabalham na defesa do consumidor no Rio — disse o titular da Senacon.

Segundo o presidente do Procon Carioca, Fábio Ferreira, o órgão está preparado para resolver com rapidez eventuais problemas de consumo que possam surgir durante os Jogos. Ele lembra que a central telefônica 1746, de atendimento ao cidadão da Prefeitura do Rio, funcionará 24 horas por dia, com atendimento em inglês e espanhol.

— A parceria com a Senacon é fundamental para a proteção do consumidor durante a Rio 2016, pois reforça a atuação dos órgãos regionais. Ela já aconteceu na Copa de 2014 e agora se repete, num evento de imensas proporções par a cidade e o cidadão — ressalta Ferreira, acrescentando que a parceria não se limita ao evento.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **MPRJ divulga nota conjunta em apoio à recuperação da Unimed-Rio**

Cooperativa encontra-se há mais de um ano sob direção fiscal da ANS

Fonte: O Globo - 18/07/2016



Sede da Unimed-Rio, na Barra da Tijuca: empresa passa por reestruturação

RIO — Os graves problemas financeiros e de gestão da Unimed-Rio estão na mira de órgãos públicos, que vêm participando de um esforço conjunto para fechar um acordo que garanta o atendimento aos clientes de saúde da rede credenciada de hospitais e clínicas, como mostrou [reportagem publicada pelo O GLOBO](#). Nesta segunda-feira, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulgaram uma nota conjunta na qual ressaltam que estão trabalhando para formatar uma “estratégia de recuperação viável, real e sustentável, que assegure com efetividade os direitos do conjunto de consumidores beneficiários dos planos oferecidos pela empresa”.

Com cerca de 950 mil segurados, a Unimed-Rio está há mais de um ano sob direção fiscal da ANS — regime em que a situação econômico-financeira da operadora é acompanhada in loco por um profissional indicado pelo órgão regulador.

Na nota, informam que já foi apresentado um plano de adequação econômico-financeira por parte da operadora, com uma série de medidas que apontam para uma recuperação viável, e que diversas reuniões já foram realizadas com o conjunto de segmentos de cooperados interessados, para que seja possível contemplar na estratégia de reestruturação todas as proposições positivas, sendo sua execução será acompanhada de perto por todos os órgãos envolvidos.

“O quadro geral da cooperativa vem merecendo atenção especial por parte de todos os órgãos envolvidos e o comprometimento dos cooperados com o plano de recuperação é indispensável, independentemente de posição política na cooperativa ou da composição da direção”, diz o documento.

Confira a seguir a íntegra da nota:

“O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), atentos às dificuldades financeiras por que passa a operadora de planos de saúde Unimed Rio, esdarecem que vêm trabalhando em conjunto para a formatação de uma estratégia de recuperação viável, real e sustentável, que assegure com efetividade os direitos do conjunto de consumidores beneficiários dos planos oferecidos pela empresa.

Inobstante os intensos debates políticos internos da operadora que vêm sendo noticiados na imprensa, a crise atual tem um fundo eminentemente econômico, cuja solução, que já vem sendo trabalhada, passa necessariamente pela realização de um adequado aporte de capital por parte de todos os médicos cooperados, como consequência da responsabilidade que lhes impõe a lei e o estatuto da cooperativa. O quadro geral da cooperativa vem merecendo atenção especial por parte de todos os órgãos envolvidos e o comprometimento dos cooperados com o plano de recuperação é indispensável, independentemente de posição política na cooperativa ou da composição da direção.

Ressaltamos que no atual momento já foi apresentado um plano de adequação econômico-financeira por parte da operadora, com uma série de medidas que, somadas ao aporte, apontam para uma recuperação viável. Diversas reuniões já foram realizadas com o conjunto de segmentos de cooperados interessados, para que seja possível contemplar na estratégia de reestruturação todas as proposições positivas, sendo certo que a sua execução será acompanhada de perto por MP, MPF, Defensoria e ANS. A rede de prestadores (hospitais e laboratórios) ouvidos se dispôs a atuar em prol do plano de recuperação, o que contribui inexoravelmente para um resultado positivo. A Unimed Brasil já foi também chamada a tomar parte nesse processo. A contribuição efetiva de todos os cooperados, contudo, é fundamental. O foco é a recuperação da empresa, que se faz premente e será rigorosamente fiscalizada, assegurando a proteção dos consumidores, sem descuidar da eventual apuração de responsabilidades.

Os órgãos envolvidos acreditam que com a colaboração de todos o atendimento aos usuários será mantido com o padrão de qualidade esperado.”

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Comissão eleita por cooperados quer assumir hoje comando da Unimed-Rio**

Promotorias estadual e federal e Defensoria se reúnem com novos gestores da cooperativa

Fonte: O Globo – 29/07/2016



RIO — A comissão eleita pelos cooperados da Unimed-Rio para fazer a transição da diretoria atual para um novo comando quer assumir nesta sexta-feira a administração da operadora. Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na tarde dessa quinta-feira, na Barra da Tijuca, em decisão unânime, 900 médicos associados à empresa decidiram pela destituição da diretoria atual, como informou o colunista do GLOBO Ancelmo Gois em seu blog. A diretoria era presidida por Celso Barros desde 1998. Também foi decidido por unanimidade a instauração de um processo de responsabilidade dos atuais gestores.

— Amanhã (hoje), de forma pacífica e ordeira, estarei na porta da Unimed-Rio para a passagem do comando. Essa é uma questão intramuros e que não deve causar impacto nem para os cooperados nem para os credores. A comissão de transição entra para que a empresa não pare de funcionar, mas a meta é convocar os cooperados para eleger democraticamente a nova diretoria — explica Antônio Romeu Scofano Júnior, eleito líder da comissão, que conta ainda com outros 20 representantes.

Os Ministérios Públicos Estadual e Federal e a Defensoria fluminense devem se reunir ainda hoje com a comissão de transição que assume o comando da cooperativa.

Segundo Gisele Wainstok, advogada do grupo que convocou a AGE, qualquer tentativa da atual diretoria de cancelar o resultado da reunião seria uma “aventura jurídica”:

— A assembleia foi considerada legal pela Justiça, inclusive o órgão especial. Sendo assim, sua decisão é também legítima.

Eduardo Garcia, também advogado do grupo, afirma ainda que os cooperados cumpriram todos os ritos da Lei de Cooperativas e do regimento interno para a convocação da AGE, o que na sua avaliação não abriria brechas para o questionamento do resultado da assembleia.

Depois dos cooperadoras conseguirem derrubar, na noite de quarta-feira, a liminar obtida pela diretoria da cooperativa que impedia a realização da AGE, a atual diretoria entrou com um mandado de segurança que foi negado, hoje, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio, que ratificou a legitimidade da convocação.

Em nota, a atual diretoria da Unimed-Rio disse ter tomado conhecimento da realização de uma assembleia, à revelia da gestão, com o objetivo de modificar os rumos da Unimed-Rio e convocar eleições internas.

"Reiteramos que não tivemos qualquer participação nesse processo e esperamos que o bom senso prevaleça em todas as esferas, de forma a não causar qualquer prejuízo aos cerca de um milhão de clientes e aos 5.500 cooperados", completa o documento.

Scofano Júnior destaca que o plano de recuperação, assim como os acordos firmados até agora, serão cumpridos pela comissão.

— Caberá à nova diretoria discutir o aprimoramento do plano, as melhores alternativas para que a cooperativa funcione de forma satisfatória para os seus beneficiários — afirmou o líder da comissão, informando que nada mudará, por exemplo, quanto aos descontos que estão sendo feitos sobre o pagamento dos procedimentos aos cooperados.— Tudo isso faz parte do plano de recuperação e tem que ser cumprido.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informou, em nota, que irá dialogar com a nova diretoria com o objetivo de promover medidas para a recuperação financeira da cooperativa e assegurar atendimento qualificado aos beneficiários. A agência reforça que tem trabalhado em conjunto com os outros entes públicos para desenhar uma estratégia de recuperação que garanta os direitos do conjunto de consumidores.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **Bradesco terá de indenizar cliente que esperou por mais de 2 horas em fila**

Fonte: Âmbito Jurídico – 20/07/2016

O Banco Bradesco S/A foi condenado pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a pagar indenização por danos morais no valor R\$ 5 mil a Francinaldo Soares Dantas, que ficou por quase três horas aguardando numa fila de banco sua vez de ser atendido. A decisão, relatada pela desembargadora Sandra Regina Teodoro Reis em apelação cível, reformou sentença do juízo da comarca de Quirinópolis, que julgou improcedente a solicitação. O voto foi seguindo à unanimidade. Conforme os autos, Francinaldo Soares entrou com apelação cível porque não aceitou a sentença que indeferiu seu pedido de indenização, ao fundamento de que o aguardo em fila de banco pelo período de 2h30 e 2h08 não é ensejador de danos morais, por ausência de outros “constrangimentos capazes de inferir na esfera imaterial da parte requerente”.

Para a relatora, o direito à indenização por dano moral decorre de situações fáticas, as quais realmente imputam à pessoa sofrimento certo, apto a abalar de forma contumaz alguns dos direitos amparados no campo do direito da personalidade, o que deve ser apurado caso a caso. Segundo ela, restou comprovado de forma efetiva que a parte autora aguardou atendimento no estabelecimento bancário pelo período acima mencionado, “situação que reflete o completo descaso pelo estabelecimento bancário no trato com os usuários de seus serviços”.

Sandra Teodoro ponderou que “as instituições financeiras cobram valores relevantes pelos serviços oferecidos, por conseguinte, em contrapartida, devem proporcionar aos usuários dos seus produtos, senão o melhor, o mínimo aceitável para o atendimento regular, inclusive em relação ao tempo de espera”. Conforme observou, a espera numa fila de banco é algo desgastante, estressante, promovendo angústias, ansiedades e agitação psicológica que muitas vezes trazem perturbações psicofísicas incontáveis.

Ao final, a relatora ressaltou que, havendo excesso considerável no tempo de espera de atendimento, patente a violação ao art. 1º, inciso 3 da Carta Magna, bem como aos direitos básicos e princípios do artigo 6º, inciso 10 do CDC, caracterizado o ilícito, sendo medida imperativa o reconhecimento do dano moral. Também considerou que existe a Lei Municipal n.º 2260/99, disciplinando a matéria e que dispõe que o tempo máximo de dispêndio para o atendimento em instituições bancárias é de 20 minutos em dias normais.

“Portanto, flagrante a violação não só do Código de Defesa do Consumidor mas também de norma local regendo o assunto, o que enseja a reparação pelo dano

causado”, conduziu Sandra Teodoro. Apelação Cível nº 337383-11.2014.8.09.0134 (201493373838).

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **Rio Water Planet é autuado por proibir que clientes entrem com alimentos**

Revistas nas bolsas dos visitantes fazem parte de estratégia de venda casada

Fonte: O Globo - 08/07/2016



Parque aquático já havia sido autuado em R\$ 95 mil pela mesma prática

RIO — O Procon Estadual autuou o parque Rio Water Planet, na Zona Oeste do Rio, por revistar bolsas e mochilas dos visitantes com o objetivo de impedir que entrem com alimentos e bebidas. A autuação foi feita com base em denúncias que constavam do Livro de Redações do estabelecimento.

O Rio Water Planet tem 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar a sua defesa. Caso o prazo não seja cumprido ou os argumentos não sejam aceitos pelo Setor Jurídico do Procon Estadual, o estabelecimento poderá ser multado. O valor máximo, previsto pelo CDC, chega à casa dos R\$ 9 milhões.

Além de vexatórias, o Procon Estadual avalia que as revistas, que fazem parte da estratégia do parque, é uma tentativa do Rio Water Planet fazer uma venda casada, ou seja, forçar a aquisição de um produto ou serviço ao se comprar outro produto ou serviço. Isso acontece porque, como as pessoas passam muitas horas no parque, elas acabarão obrigadas a consumir o que estiver sendo vendido lá dentro. A venda casada é proibida pelo Código de Defesa do Consumidor. (CDC).

Na autuação, o Procon destaca que algumas pessoas têm restrições alimentares não podendo comer os produtos vendidos no parque, e resalta ainda uma decisão recente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que considerou abusiva a proibição de clientes levarem alimentos e bebidas a filiais de uma rede de cinemas.

O Rio Water Planet ainda não se posicionou a respeito.

Em fevereiro deste ano, o parque aquático já havia sido autuado pelo Procon Carioca em R\$ 95 mil por causa dessa mesma prática.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Clientes da Oi terão os mesmos direitos durante recuperação judicial

Ações na Justiça ficarão com a execução suspensa por 180 dias, a partir do deferimento do processo

Fonte: O Globo – 21/06/2016



RIO - Clientes da Oi terão os mesmos direitos ainda que a empresa entre em um processo de recuperação judicial. O pedido de reestruturação foi feito nessa segunda-feira na Justiça do Rio. De acordo com especialistas, além das obrigações da

tele serem as mesmas durante o processo, o consumidor que se sentir lesado em seus direitos poderá procurar órgãos de proteção ao consumidor, assim como todas as medidas cabíveis.

De acordo com Rosa Rodrigues, advogada especialista em defesa do consumidor da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor e Trabalhador (Abradecont), as ações na Justiça contra a Oi terão a execução suspensa por até 180 dias contados a partir do deferimento do processo. Ao fim desse prazo o trâmite voltará a correr normalmente. Já em caso de pedido de falência, o consumidor passa a engrossar a lista de credores da empresa.

— Os serviços prestados não devem ter qualquer prejuízo. Na prática, claro, podemos ser surpreendidos, mas a exigência da qualidade do serviço deve ser mantida e cobrada. Se a recuperação judicial não surtir efeito, tudo fica muito mais complicado, e para quem tem ação na Justiça pode ser que consiga o crédito ou não, vai depender dos resultados da recuperação e da posição na lista — explica.

O gerente técnico do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) Carlos Thadeu de Oliveria espera uma atitude mais pró-ativa da Anatel e acredita que fazer uma intervenção fiscal na Oi seria uma boa medida para ajudar na reestruturação da empresa e garantir a qualidade dos serviços.

— Estamos falando de uma empresa que afeta muitos milhões de usuários, a principal de telefonia fixa do país. Ela não pode ser tratada como uma empresa privada, porque o serviço que ela presta não é de empresa privada. Portanto, é muito importante que a Anatel acompanhe de perto esse processo.

Geralmente, a intervenção, chamada de Direção Fiscal, é um acompanhamento presencial feito por um agente nomeado pela agência, que acompanha e apoia a solução dos problemas financeiros, sem que a administração da operadora perca seu poder de gestão. A ação pode durar até 365 dias, mas caso necessário, pode ser renovada outras vezes. Durante esse período, os serviços aos consumidores têm de ser prestados normalmente e os contratos devem ser integralmente mantidos, inclusive quanto à qualidade.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Justiça suspende por 180 dias todas as ações e execuções contra a Oi

Juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio concede liminar a pedido da empresa

Fonte: O Globo – 21/06/2016

RIO - Um dia depois de pedir recuperação judicial, a operadora de telefonia Oi acaba de conseguir liminar na Justiça suspendendo todas as ações e execuções judiciais contra a empresa por 180 dias. Em geral, essa suspensão vale a partir da aceitação do pedido de recuperação judicial, o que não ocorreu até agora.

A liminar foi protocolada junto com o pedido de proteção judicial na 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio. Quem a assina é o juiz titular da vara, Fernando Viana, que também decidirá sobre o futuro da companhia.

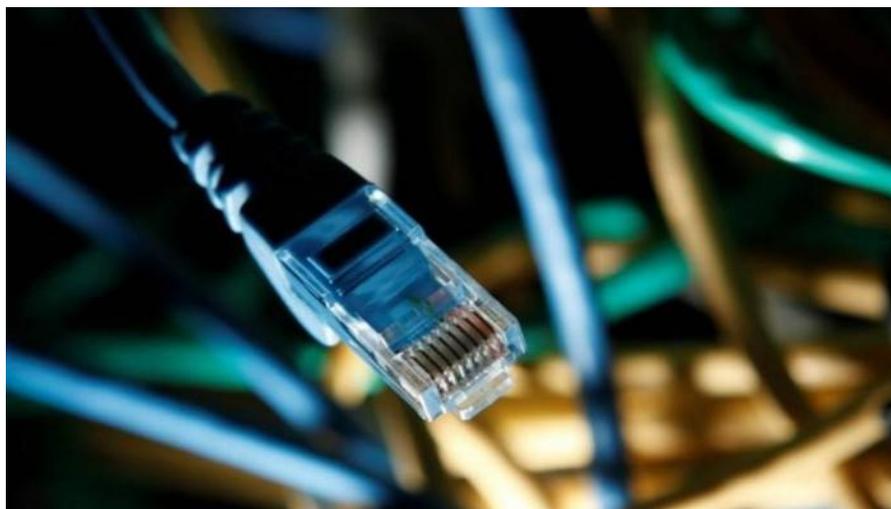
“Deiro o pedido de tutela de urgência, para determinar a suspensão de todas as ações e execuções contra as recuperandas, pelo prazo de 180 dias, de modo a evitar que constrições judiciais sejam realizadas no período compreendido entre o ajuizamento da presente recuperação judicial e o deferimento do seu processamento”, disse o juiz em sua decisão.

Três escritórios comandam a recuperação judicial: BMA - Barbosa, Müssnich, Aragão; Rosman, Penalva, Souza Leão e Franco; e Ana Tereza Basilio.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **Entidades de proteção ao consumidor voltam a criticar limitação de internet fixa**

A ideia é que, antes de decisão definitiva, o assunto seja esgotado em debate
Fonte: O Globo – 16/06/2016



RIO - Representantes de entidades de proteção ao consumidor voltaram a criticar a limitação do serviço de internet fixa anunciada no início do ano e suspensão temporariamente pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Eles discutiram o assunto em audiência na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados realizada nessa terça-feira.

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (Sinttel/DF), o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) criticaram a medida por desprezar o princípio de universalidade garantido no [Marco Civil da Internet](#).

Para o pesquisador em telecomunicações do Idec Rafael Augusto Ferreira Zanatta, a iniciativa é — ilegítima porque cria uma internet dos pobres e outra dos ricos.

Segundo ele, o brasileiro que estuda duas horas online e assiste a uma hora de filmes via streaming gasta em média 180 GB por mês — quantidade bastante superior à oferecida nos pacotes de Banda Larga (NET 30 GB, Vivo 10 GB, Oi 20 GB).

— É óbvio que o youtuber rico não tem nenhum problema em contratar um pacote adicional, então o filhinho de papai vai estar muito bem, porque não terá um problema. Já o estudante de computação do interior de Pernambuco que usa a internet para fazer um cursinho online e assistir filmes que ele não consegue ver em São Paulo, esse sim vai ter limitação — sustentou.

ECONOMIA COGNITIVA

O representante dos trabalhadores de Telecom, Clemilton Saraiva dos Santos, também criticou a limitação de acesso à banda larga.

— A internet é o que a gente chama de economia cognitiva, não é algo que deva ser acessado por um e não por outros, e sim por todos — disse, ao observar que a conexão fixa ainda é a mais usada nas escolas públicas.

Já a conselheira do CGI.br, Flávia Lefrève Guimarães, afirmou que a medida é ilegal ao violar o Art. 4 do Marco Civil da Internet que garante a universalidade do serviço, mesmo que prestado no regime privado.

— Ainda que haja previsão expressa no Marco Civil de que a liberdade do modelo de negócios é um direito das empresas, não se pode contrariar princípios e objetivos da lei — frisou.

Segundo ela, esse não é um tema para ser discutido em um modelo “duro e engessado” como o da Anatel, voltado para o aspecto econômico. Lefrève defende que participem da discussão a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e CGI.br.

COBRANÇA INJUSTA

Na visão do coordenador do Senacon, órgão ligado ao Ministério da Justiça, Igor Rodrigues Britto, a cobrança pelo serviço é injusta porque os consumidores ainda não foram informados sobre o que é a franquia. — A publicidade do acesso ilimitado não foi revista — disse.

A representante da Anatel, Elisa Vieira Leonel, afirmou que o consumidor não será prejudicado. Ela disse que a agência já proibiu os planos de franquia na internet fixa. A ideia é que, antes de decisão definitiva, o assunto seja esgotado em debate com a sociedade, para isso a Anatel abriu consulta pública no último dia 8.

LIBERDADE DE OFERTA

O diretor executivo do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia (SindiTelebrasil), Carlos Duprat, refutou os argumentos de que a medida aprofundaria a assimetria ente os internautas. Segundo ele, é preciso — incluir (novos usuários), e não criar dificuldades com o argumento de que o acesso deve ser para todos. Para Duprat, as empresas são livres para ofertar pacotes “distintos para bolsos distintos”.

Ele disse ainda que as operadoras têm dificuldades de expandir a rede de Banda Larga em razão de falha do governo federal em não repassar os recursos dos fundos setoriais (Fust, Funttel, Fistel), além da alta carga tributária.

O deputado Izalci (PSDB-DF), que solicitou o debate, disse que a decisão das operadoras não pode criar desvantagens entre os usuários. Ele criticou a falta de investimentos em infraestrutura de telecomunicações: — Alguém vai pagar a conta porque nada é de graça.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Fatura chega mesmo sem a prestação dos serviços

Condôminos de prédio inabitável recebem contas de gás, água e TV

Fonte: O Globo – 19/06/2016



RIO - As 72 famílias que foram obrigadas a deixar suas casas, há cerca de um ano, devido a uma explosão de gás que aconteceu em um edifício em São Conrado, Zona Sul do Rio, têm sofrido com um problema extra: cobranças por serviços não prestados. Apesar da suspensão das atividades, a fatura de empresas de gás, água e TV a cabo, por exemplo, continua a ser cobrada de vários condôminos. O caso que pode parecer singular é um exemplo extremo da realidade de muitos brasileiros que, segundo especialistas, são reiteradamente cobrados por serviços não prestados, o que motiva centenas de ações coletivas em promotorias país afora.

Síndico do Edifício Canoas, o engenheiro Carlos Pinto, conta que faturas de Cedae, Net e até da CEG, que presta o serviço que originou todo o transtorno, continuam a ser enviadas a vários condôminos. A cobrança mensal da Cedae ao condomínio é de R\$ 5 mil, valor da taxa mínima, segundo a empresa.

— Não tem ninguém morando no prédio. É um absurdo essa cobrança. Já redamamos à Cedae, fizemos requerimento de suspensão do pagamento, mas foi negado. Se não tiver outro jeito, teremos que tomar medidas judiciais — diz Pinto.

O engenheiro está entre outros condôminos que enfrentam problemas com a Net. Pinto tinha um pacote com TV, internet e telefone fixo de cerca de R\$ 400. E, mesmo após a explosão de gás, passou meses sendo cobrado pelo mesmo valor, que depois caiu para a taxa mínima, de R\$ 48.

— Em alguns dos contatos, os atendentes disseram que iriam negatizar meu nome porque estava em atraso. Em outros momentos se desculpavam e diziam que isso não se repetiria, o que provou não ser qualquer garantia — queixa-se o síndico, que já cancelou o serviço mais de uma vez e está há dois meses sem receber a cobrança. A Net afirmou que, em contato com o assinante, esclareceu as suas dúvidas.

AGRAVANTE DO DANO MORAL

Roberta Savio, também moradora do Canoas, se queixa que a CEG continuou enviando as faturas referentes ao consumo do seu imóvel após o acidente. A suspensão da cobrança se deu após três meses, depois de muita reclamação. Mas voltou no mês passado, exatamente um ano após a explosão de gás:

— O síndico entrou em contato com a CEG, que pediu para que desconsiderasse. No entanto, não tenho documento que prove isso, o que me preocupa.

A CEG informou que a conta foi emitida por um erro de faturamento, mas já está cancelada.

Para o gerente técnico do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Carlos Thadeu de Olivera, a taxa mínima é “ilegal”, embora ela seja praticada por muitas concessionárias, e as mesmas se apoiem na Constituição, que diz ser permitida a cobrança de taxas de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

— No entanto, no caso do condomínio de São Conrado, nem assim se justifica, pois os serviços sequer estão disponíveis — enfatiza o especialista.

Sidney Rosa, subcoordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Consumidor do Ministério Público do Rio, ressalta que a taxa mínima calculada pela Cedae — de 15 metros cúbicos de água por residência, que no caso de condomínio é multiplicado pelo número de unidades — foi entendida como irregular pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ):

— A decisão do STJ afirma que a Cedae deve calcular pelo gasto da unidade.

Soraia Panella, coordenadora de Atendimento do Procon-RJ, destaca que a cobrança indevida por si só, já é uma prática abusiva, mas, quando a empresa causou algum prejuízo ao cliente, a situação se agrava:

— Isso agrava o dano moral.

Christiane Cavassa, coordenadora das Promotorias de Defesa do Consumidor do MP, diz que há ações coletivas movidas por promotorias de vários estados brasileiros sobre interrupção ou má prestação de serviço, de diferentes setores, a maioria deles envolvendo também cobranças indevidas:

— No entanto, por mais que o consumidor fique irritado de estar arcando com o custo de reforma por um dano que envolve a concessionária, se o serviço estiver sendo prestado, esses custos estão desvinculados. Mas nada impede um acordo.

Foi a proposta apresentada à advogada Lucia Currais, síndica de um prédio em Santa Teresa, no Rio, quando uma adutora da Cedae explodiu, no fim de 2014, e ocasionou vários danos ao condomínio. A concessionária deu opção de abater o prejuízo nas contas de água, mas os moradores preferiram receber a indenização, de cerca de R\$ 50 mil. Antes de receberem o reembolso, no entanto, cerca de seis meses após o incidente, explodiu outra parte da adutora, causando novamente prejuízos. Dessa vez, a Cedae assumiu o conserto:

— Foi desgastante por tudo que aconteceu. Mas a negociação foi a melhor opção —
relata.

CEDAE DEFENDE COBRANÇAS

Já a médica Selma Merenlender ainda não conseguiu reaver seu prejuízo. Ela conta que sempre teve poço artesiano e nunca usou o serviço da Cedae, mas tinha a ligação a sua disposição e por isso pagava a taxa mínima. Entretanto, as contas começaram a subir até chegar a R\$ 2,6 mil. Ela conta que chegou a pagar R\$ 6 mil para seu nome não ser negativado. E, mesmo depois de cortar o serviço, conta ela, continuou a receber faturas da Cedae. Para completar, há cerca de três meses, recebeu uma cobrança de esgoto, serviço que não está disponível na sua rua:

— Fui várias vezes à Cedae, ficava numa fila por duas, três horas e nunca tive uma solução.

Sobre o Edifício Canoas, a Cedae informou que não recebeu solicitação para suspensão do ramal. A respeito do caso de Selma, afirmou que o imóvel teve consumo médio diário de 1.400 litros por dia, que pode ser derivado de vazamento interno, que não é de responsabilidade da concessionária verificar. Quanto à cobrança de esgoto, disse que abrirá consulta para apurar. Sobre a tarifa mínima, a Cedae alegou ter previsão na lei 11.445/07.

A especialista em direito do consumidor Andrea Rocha orienta ao cliente que se sentir lesado em seus direitos a entrar em contato com o SAC da empresa, e não for solucionado, recorrer à ouvidoria. O cliente pode ainda, redamar junto ao Procon ou entrar com um processo na Justiça.

A advogada Maria de Fátima Caldas ressalta que se o consumidor decidir por uma medida judicial deve ser proposta a Ação Declaratória de Inexistência de Débito.

Já o especialista em direito do consumidor Jansen Oliveira recomenda que o cliente anote todos os passos dados em direção à resolução do problema, e em seguida, procure os órgãos responsáveis pela regulação da concessionária em questão.

— Isso pode evitar um processo judicial que, na maioria das vezes, é longo e custoso.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

//LEGISLAÇÃO

- **Resolução da ANVISA nº 26, de 02 de julho de 2015.**

Dispõe acerca da rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

Veja a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.290, sancionada em 31 de maio e publicada no DO de 01 de junho de 2016.**

Veda o envio de cartões de crédito sem prévia e expressa solicitação do consumidor.

Veja a [íntegra](#).

- **Decreto Municipal nº 41.925/16, de 30 de junho de 2016**

Estabelece as condições do Serviço de Transporte de Passageiros Comunitários (STPC) no bairro da Ilha do Governador, no município do Rio de Janeiro.

Ver a [íntegra](#).

- **Decreto Municipal nº 41.926/16, de 30 de junho de 2016.**

Estabelece as condições do Serviço de Transporte de Passageiros Comunitários (STPC) nos bairros de Cidade de Deus-Freguesia-Praça Seca, no município do Rio de Janeiro.

Ver a [íntegra](#).

▪ **Lei Federal nº 13.305, de 04 de julho de 2016.**

Acrescenta o art. 19-A ao Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para dispor sobre a rotulagem de alimentos que contenham lactose.

Ver a [íntegra](#).

▪ **Lei Federal nº 13.312 , de 12 de julho de 2016.**

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, sobre as diretrizes nacionais de saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.

Ver a [íntegra](#).

▪ **Lei Estadual nº 7.328, de 07 de julho de 2016.**

Altera a Lei nº 4.946, de 20 de dezembro de 2006, para determinar o pagamento de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, para as indústrias de cosméticos que desrespeitarem a obrigatoriedade da utilização de lacres de segurança nas embalagens de produtos comercializados no Estado do Rio de Janeiro.

Ver a [íntegra](#).

▪ **Lei Estadual nº 7.330, de 14 de julho de 2016.**

Altera a Lei nº 4.211, de 6 de novembro de 2003, para destacar que os parques de diversões e circos, instalados no estado do Rio de Janeiro, devem possuir obrigatoriamente geradores de energia elétrica com potência suficiente para suportar o imediato emprego durante os períodos em que houver interrupção de fornecimento pela concessionária do serviço público.

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.331, de 14 de julho de 2016.**

Proíbe as operadoras de telefonia móvel de realizarem cobrança de nova ligação entre os mesmos usuários, se houver interrupção da chamada e a nova ligação ocorrer no prazo máximo de dois minutos após a interrupção da anterior.

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.357, de 14 de julho de 2016.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão de descontos pelas concessionárias de águas e esgotos do Estado do Rio de Janeiro, no valor da tarifa mínima mensal, proporcionais aos dias em que forem registradas interrupções no fornecimento de água.

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.359, de 14 de julho de 2016.**

Regulamenta a comercialização de frutas, verduras e legumes danificados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.364, de 14 de julho de 2016.**

Obriga as operadoras de telefonia a retomarem as ligações dos consumidores em caso de interrupção das chamadas.

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.377, de 14 de julho de 2016.**

Regulamenta o ressarcimento ao consumidor, pelas concessionárias de energia do Estado do Rio de Janeiro, por bens danificados em virtude de pane elétrica, conforme o disposto no artigo 204 da Resolução nº 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.381, de 14 de julho de 2016.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços informarem sobre a garantia legal dos produtos e serviços.

Ver a [íntegra](#).

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.389, de 14 de julho de 2016.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de terminais eletrônicos de consulta de preços, em supermercados e hipermercados situados no Estado do Rio de Janeiro.

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.392, de 14 de julho de 2016.**

Obriga as empresas seguradoras, que não aceitem proposta de contrato de seguro ou sua renovação, a informar ao consumidor proponente o motivo justificado da recusa, nos termos do Decreto Lei Federal nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Ver a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.393, de 14 de julho de 2016.**

Obriga as instituições bancárias que recebem, com exclusividade, taxas, tributos e impostos estaduais, a imprimirem as guias de recolhimento para os clientes, no ato do pagamento.

Ver a [íntegra](#).

//JURISPRUDÊNCIA

▪ STJ reconhece validade da corretagem de imóvel, mas declara taxa Sati abusiva

Fonte: STJ – 25/08/2016

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, decidiu que é válida a cláusula contratual que transfere ao consumidor a obrigação de pagar comissão de corretagem na venda imóveis. Em julgamento realizado nesta quarta-feira (24), o colegiado entendeu, entretanto, ser abusivo impor ao comprador o pagamento da taxa de Serviço de Assessoria Técnico-Imobiliária (Sati).

A taxa Sati é o valor cobrado pelas construtoras com base em 0,8% sobre o preço do imóvel novo adquirido pelo consumidor. A quantia é destinada aos advogados da construtora por terem redigido o contrato de compra e venda, além de corresponder a serviços correlatos do negócio.

Prestação de serviço

Para o relator, ministro Paulo de Tarso Sanseverino, a taxa Sati não constitui um serviço autônomo oferecido ao consumidor, mas uma mera prestação de serviço inerente à celebração do próprio contrato.

“O próprio Conselho Federal de Corretores de Imóveis, mediante a resolução de 2012, estatuiu norma proibitiva dizendo claramente que é vedado aos inscritos no regional cobrarem de seus clientes, para si ou para terceiros, qualquer taxa a título de assessoria administrativa, jurídica ou outra, assim como deve ser denunciada ao regional a cobrança de tais taxas quando feitas pelo incorporador, pelo construtor ou por seus prepostos”, destacou o ministro.

O ministro lembrou, contudo, que eventuais serviços específicos prestados ao consumidor, como o trabalho de despachantes ou taxas de serviços cartorários, podem ser cobrados.

Comissão de corretagem

Em relação à validade da comissão de corretagem, o relator condicionou que a previsão desse encargo deve ser informada de forma prévia e explícita ao adquirente. Segundo o ministro, a grande reclamação dos consumidores nos processos relativos ao tema é a alegação de que essa informação só é repassada após a celebração do contrato.

“Essa estratégia de venda contraria flagrantemente os deveres de informação e transparência que devem pautar as relações de consumo. Em tais casos, o consumidor terá assegurado o direito de exigir o cumprimento da proposta do preço

ofertado, não sendo admitida a cobrança apartada da comissão de corretagem”, concluiu o ministro.

Prescrição

No julgamento, também ficou definido que o prazo prescricional para ajuizamento de ações que questionem a abusividade nas cobranças é de três anos.

As decisões foram tomadas sob o rito dos recursos repetitivos. Novos recursos ao STJ não serão admitidos quando sustentarem posição contrária aos entendimentos firmados.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1551951](#) [REsp 1551956](#) [REsp 1551968](#) [REsp 1599511](#)

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Plano de saúde com obstetrícia precisa atender recém-nascido, afirma STJ

Fonte: Conjur– 10/07/2016

Nos contratos em que o plano de saúde incluir atendimento obstétrico, a operadora tem o dever de prestar assistência ao recém-nascido durante os primeiros 30 dias após o parto. Esse entendimento da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça é o destaque da edição 584 do [Informativo de Jurisprudência](#).

A obrigação ocorre independentemente de a operadora ter autorizado a efetivação da cobertura, custeado o parto ou realizado a inscrição do neonato como dependente nos 30 dias seguintes ao nascimento.

A publicação também destacou julgamento da 5ª Turma sobre reconversão, retorno da pena originalmente imposta na condenação. Em decisão unânime, os ministros da turma estabeleceram que não é possível, em razão de pedido feito por condenado que nem sequer iniciou o cumprimento da sentença, a modificação da pena de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária (restritivas de direitos) por privativa de liberdade a ser cumprida em regime aberto.

Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.

REsp 1.269.757

REsp 1.524.484

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Cláusula que prevê coparticipação em plano de saúde não é abusiva

Fonte: Conjur – 22/06/2016

Não é ilegal a cláusula contratual de plano de saúde que prevê a coparticipação do usuário nas despesas médico-hospitalares em percentual sobre o custo do tratamento. A decisão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça. Segundo o relator, ministro Villas Bôas Cueva, os planos de saúde, instituídos com o objetivo de melhor gerir os custos da assistência privada à saúde, podem ser integrais ou coparticipativos.

O relator destacou que o artigo 16 da Lei 9.656/98 permitiu a inclusão de fatores moderadores, paralelos às mensalidades, no custeio dos planos de saúde.

Villas Bôas Cueva citou como exemplos a coparticipação, a franquia e os limites financeiros, que devem estar devidamente previstos no contrato, de forma clara e legível, desde que também não acarretem o desvirtuamento da livre escolha do consumidor.

“A adoção da coparticipação do plano de saúde implica diminuição do risco assumido pela operadora, o que provoca redução do valor da mensalidade a ser paga pelo usuário, que, por sua vez, caso utilize determinada cobertura, arcará com valor adicional apenas quanto a tal evento”, afirmou o relator.

Assim, para o ministro, não há falar em ilegalidade na contratação de plano de saúde em regime de coparticipação, seja em percentual sobre o custo do tratamento, seja em montante fixo, até mesmo porque “percentual de coparticipação do consumidor ou beneficiário” é expressão da lei.

Entretanto, há vedação da instituição de fator que limite seriamente o acesso aos serviços de assistência à saúde, a exemplo de financiamentos quase integrais do procedimento pelo próprio usuário, a evidenciar comportamento abusivo da operadora. Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.

REsp 1.566.062

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **Empate na votação suspende julgamento sobre lei mineira que trata de títulos de capitalização**

Fonte: STF – 15/06/2016

Após chegar a um empate na votação, foi suspenso o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2905, na qual se discute a validade de dispositivos da Lei mineira 14.507/2002, que estabelece regras para venda de títulos de capitalização no estado. Depois dos votos dos ministros Edson Fachin e Dias Toffoli, proferidos na sessão plenária desta quarta-feira (15) do Supremo Tribunal Federal (STF), o placar ficou em cinco votos pela procedência parcial da ação e cinco votos pela procedência integral. O julgamento será concluído posteriormente, com o voto do ministro Gilmar Mendes, que ainda não se manifestou sobre a matéria.

Ao pedir a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 1º, 2º e 3º da norma, a Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) sustenta que a lei mineira invade a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, comercial, poupança popular, sorteio e propaganda comercial. O julgamento da ação começou em fevereiro de 2010, quando o relator, ministro Eros Grau (aposentado), e os ministros Marco Aurélio e Cezar Peluso (aposentado) votaram no sentido da total procedência da ação. Eles frisaram em seus votos que o estado só teria competência para legislar sobre a matéria se não existisse norma federal, o que não acontece no caso, e mesmo assim apenas para atender eventuais peculiaridades do ente federado. Na ocasião, a ministra Cármen Lúcia pediu vista dos autos.

O caso voltou a ser analisado em fevereiro de 2015, quando a ministra Cármen Lúcia votou pela procedência parcial da ação, por entender que a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos estados. Ela reconheceu a inconstitucionalidade apenas do inciso III do artigo 3º e da expressão “ou publicidade”, constante do artigo 2º, por entender ter sido invadida a competência da União para legislar sobre publicidade. Seguiram esse entendimento os ministros Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Celso de Mello.

Na sessão desta quarta-feira (15), o ministro Edson Fachin acompanhou a ministra Cármen Lúcia. Trata-se de competência complementar do estado-membro para dispor sobre defesa do consumidor, disse o ministro. Ele entende que a Assembleia mineira não legislou nem pretendeu legislar sobre sistema financeiro. Além disso, ele concordou com a ministra no sentido de que a vedação à chamada venda casada, previsto no artigo 1º da lei questionada, apenas repete orientação firmada pelo Código de Defesa do Consumidor.

Já o ministro Dias Toffoli acompanhou o voto do relator pela procedência total da ação, por entender que a lei mineira é integralmente inconstitucional, uma vez que

invadiu competência privativa da União. A lei, segundo Dias Toffoli, dispõe, sim, sobre sistema de capitalização, violando o disposto nos artigos 22 (inciso I, VI, VII e XIX) e 48 (inciso XIII) da Constituição Federal, não havendo espaço para competência legislativa dos estados-membros para tratar da matéria. O ministro salientou que a norma mineira chega a vedar algo permitido pela lei federal que rege a matéria. Devido ao novo empate, com cinco votos pela procedência parcial e cinco votos pela procedência total da ADI, será aguardado o voto do ministro Gilmar Mendes.

Veja a [íntegra](#).

▪ Serviços como água e energia possuem caráter de tarifa, não de tributo

Fonte: STJ – 14/06/2016

Um dos temas disponibilizados na ferramenta Pesquisa Pronta apresenta decisões da corte sobre a natureza jurídica da prestação de serviço de água ou energia elétrica, bem como os prazos prescricionais aplicáveis às ações de cobrança de valores pagos indevidamente a concessionárias (repetição de indébito). O serviço de pesquisa está disponível no *site* do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Com o tema *Prazo prescricional das ações movidas em desfavor da pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços públicos*, é possível constatar que o STJ já decidiu, sob o rito de recursos repetitivos, que nesses casos se aplica o prazo prescricional previsto no Código Civil. Ou seja, de 10 ou 20 anos para as ações, dependendo de qual código estava em vigor na época do ingresso da ação.

O posicionamento da corte é justificado, já que tais serviços são vistos como tarifas ou preços públicos, não se aplicando, portanto, o conceito de tributo, o que poderia modificar os prazos prescricionais.

Transporte público

Além do acórdão de repetitivo, a pesquisa apresenta outras 152 decisões colegiadas sobre o assunto. No material elencado, é possível conferir também julgados sobre os prazos prescricionais aplicáveis a outros tipos de serviços públicos exercidos por concessionárias, tais como transporte público.

Em alguns casos, a regra prescricional prevista no Código Civil não se aplica, dependendo da natureza da demanda. Em ações contra prestadores de serviço de transporte público, por exemplo, o prazo prescricional pode ser de cinco anos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Ferramenta

A Pesquisa Pronta é uma ferramenta *on-line* do STJ criada para facilitar o trabalho de quem deseja conhecer o entendimento dos ministros em julgamentos semelhantes. A ferramenta oferece consultas a pesquisas prontamente disponíveis sobre temas jurídicos relevantes, bem como a acórdãos com julgamento de casos notórios.

Embora os parâmetros de pesquisa sejam predefinidos, a busca dos documentos é feita em tempo real, o que possibilita que os resultados fornecidos estejam sempre atualizados.

A Pesquisa Pronta está permanentemente disponível no portal do STJ. Basta acessar Jurisprudência > Pesquisa Pronta, na página inicial do *site*, no *menu* principal de navegação.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1113403](#) [REsp 1277724](#)

Veja a [íntegra](#).

//EVENTOS

A Consequência da Política de Consumo no Brasil e a Criança e o Adolescente

Abertura:

Des. Ivone Ferreira Caetano

*Presidente do Fórum Permanente da Criança, do Adolescente
e da Justiça Terapêutica*

Palestrantes:

10h

Dra. Maria Aglaé Tedesco Vilardo

Juíza Titular da 15ª Vara de Família - TJRJ

10h45min

Dra. Lais Fontenelle

*Mestre em Psicologia Clínica
Especialista no tema "Criança, Consumo e Mídia"*

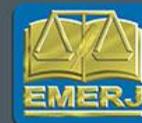
11h30min

Dra. Isabella Henriques

Diretora do Instituto ALANA

12h15min - Debates

13h - Encerramento



Escola da Magistratura
do Estado do Rio de Janeiro



Fórum Permanente da Criança,
do Adolescente e da Justiça Terapêutica

14/09/2016

das 10 horas às 13 horas

Auditório:

**Des. Joaquim Antonio
de VizeuPenalva Santos**
Rua Dom Manuel, nº 25 - 2º andar,
Centro - RJ

Informações:

3133-3369

Inscrições:

Exclusivas pelo site da EMERJ
www.emerj.tjrj.jus.br

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de
Direito participantes do evento.

Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação
pela ESAJ aos serventuários que participarem do evento
(de acordo com art. 1º, inciso IV e Parágrafo Único, e art. 7,
§ 2º da Resolução nº 7/2016, do Conselho da Magistratura).